



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(Protocolo TRT nº 6170/2022)

Termo de Compromisso e Responsabilidade que entre si celebram o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, com sede na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/nº, Centro, João Pessoa-PB, CNPJ 02.658.544/0001-70, doravante denominado TRT-13, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 988.455 – 2ª via - SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 456.943.034-15, e a ITAMARE - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE ITABAIANA, com sede na Granja Esperança, Rod. PB 066, S/N, Suburbana, Itabaiana/PB, CEP: 58360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.386.255/0001-13, e-mail: itamarepb@gmail.com, doravante denominada COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, JOSÉ MARQUES DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 2.426.958 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 645.567.004-34, residente e domiciliado na Rua José Batista do Nascimento, nº 413, Açude das Pedras, Itabaiana/PB, telefones: (83) 99984.1422 / (83) 99626.5646 / (83) 99172.7901.

ITEM I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto dar destinação de material reciclável (papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais diversos, etc.) à cooperativa/associação, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, devendo realizar coleta seletiva e posterior destinação ambientalmente correta destes resíduos e gerando fonte de renda aos catadores cooperados/associados.

1.2. A coleta seletiva dos resíduos recicláveis descartados deverá ser feita nas unidades descritas a seguir:

LOCAL DA COLETA	ENDEREÇO/TELEFONE
Edifício-Sede– Fórum Clóvis dos	Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro - João



Santos Lima	Pessoa-PB, CEP: 58013-260 - Tel. (83) 3533-6000
Fórum Maximiano Figueiredo - Varas do Trabalho de João Pessoa	Rua Aviador Mário Vieira de Melo, 1.440 – Bairro João Agripino - João Pessoa - PB, CEP: 58.034-045 - Tel. (83) 3533-6400
Coordenação de Documentação e Arquivo - CDA	Av. D. Pedro I, 247, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-020 - Tel. (83) 3222-5607
Central de Arquivo das Varas, Núcleo Odontológico, Setor de Transportes	R. Monsenhor Walfredo Leal, 61, Tambiá - João Pessoa-PB, CEP: 58100-248 - Tel. (83) 3222-7464
Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-476 - Tel. (83) 3533-6553
Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega - Varas do Trabalho de Santa Rita	Av. Virgínio Veloso Borges, s/nº, Alto da Cosibra - Santa Rita-PB, CEP: 58.300-270 - Tel. (83) 3229-1157

ITEM II – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses a partir de 27 de setembro de 2022.

ITEM III – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo de Compromisso se fundamenta no art. 24, XXVII da Lei nº 8.666/1993, Lei n. 12.305/2006, Decreto 7.404/2010 e Decreto Federal nº 5.940/2006.

ITEM IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1. Compete ao TRT13:

- a) Efetuar a separação seletiva interna dos resíduos recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;
- b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso por intermédio da Seção de Conservação e Limpeza, avaliando os resultados, por intermédio da Seção de Gestão Socioambiental;
- d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- f) Doar, durante a vigência deste Termo, seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO.

4.2. Compete à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:

- a) Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar ao TRT13 a equipe, composta exclusivamente por cooperados previamente credenciados, que realizará a coleta do material doado, identificados conforme determinado no Termo de Compromisso e portando documento original de identificação, em atenção às normas de ingresso nas dependências do TRT13;
- c) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do termo, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO;
- d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRT13 até a entrega para a empresa de reciclagem;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da instituição, decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- g) Não utilizar o material doado pelo TRT13 em finalidade distinta da estabelecida no Termo de Compromisso;
- h) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou



extraordinários que incidam sobre os respectivos Termos de Compromisso;

i) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento no Termo de Compromisso;

j) Apresentar listagem com nome e número de identidade dos catadores que recolherão os resíduos do TRT13, para credenciamento prévio, devendo a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA informar à CMP - Coordenadoria de Material e Patrimônio, com antecedência, quaisquer alterações na listagem; e

k) Enviar, mensalmente, à Seção de Gestão Socioambiental, até o quinto dia útil de cada mês, no e-mail age@trt13.jus.br ou jblima@trt13.jus.br, relatório de coleta por unidade geradora, no qual deverá constar: o tipo de material, o respectivo peso ou número de sacos gerados, o valor em reais da venda do produto e do total da renda gerada, o número de cooperados, valor de ganho por cooperados, conforme modelo de relatório no Anexo V;

l) fornecer as informações sobre destinação, quantificação e outras acerca dos materiais recebidos do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, sempre que solicitadas pela instituição;

m) garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violados;

n) comunicar ao Tribunal Regional do Trabalho, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste Termo de Compromisso.

ITEM V – DA EXECUÇÃO

I – Os resíduos recicláveis serão recolhidos pelos catadores da Cooperativa ITAMARE - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE ITABAIANA, em forma de revezamento semestral com outra Central de Cooperativas ou Cooperativa, que também celebrará Termo de Compromisso semelhante, com frequência semanal ou quando necessário, em horário compreendido entre 8h e 14h.

Parágrafo único. Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos por este Termo de Compromisso, sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, o TRT13ª Região poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos resíduos a outra Cooperativa, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

II – Uma vez a cada semestre, antes do início da execução das atividades, ou quando verificarem necessidade, a Central de Cooperativas ou Cooperativa, responsável pela coleta no semestre, disponibilizará catadores para promover a sensibilização de integrantes deste regional, orientando-os pessoalmente, em cada setor de trabalho, sobre a forma correta de segregação dos resíduos.

Parágrafo único. A Comissão de Responsabilidade Socioambiental - CRESA poderá auxiliar os catadores e acompanhá-los no trabalho de sensibilização, bem como promover outros meios de informação e capacitação de integrantes.



ITEM VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

ITEM VII – DAS SANÇÕES

6.1. A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) caso a prestação de contas não seja encaminhada ao TRT13;
- b) em outras situações em que fique configurado o descumprimento das obrigações da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO.

ITEM VIII – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um credenciamento se:

7.2.1. O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, ao serviço objeto deste credenciamento;

7.2.2. Após haver confirmado recebimento de mensagem solicitando a execução de um trabalho e ter afirmado sua execução, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

7.2.3. O CREDENCIADO se recusar, por 3 (três) vezes, a realizar o serviço;

7.2.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o credenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

7.2.5. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de credenciamento;

7.2.6. Houver ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;

7.3. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A Administração poderá cancelar o credenciamento por sua conveniência, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ITEM IX – DO FORO



 5





JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PB)

8.1. Para dirimir questões oriundas do presente Termo, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado da Paraíba.

E, para firmeza, como comprova haverem, entre si, ajustado e contratado, depois lido e achado conforme, é firmado o presente Termo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

João Pessoa-PB, 14 de SETEMBRO de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Diretor-Geral de Secretaria

José Marques de Sousa

ITAMARE - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE ITABAIANA
JOSÉ MARQUES DE SOUSA
Presidente

Testemunha: *Romildo Veiros de Araújo*

Testemunha: *Reny Fe de Oliveira*